

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**NÚMERO DO PROCESSO:** 034/2018-PP

**1.0. OBJETO.**

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Itaituba-Pa., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BOLA DE VOLEI				
	BOLA DE VOLEI	135.00	UNIDADE	102,867	13.887,05
00002	BOLA DE QUEIMADA				
	BOLA DE QUEIMADA Nº8	30.00	UNIDADE	33,633	1.008,99
00003	MESA DE PING PONG				
	MESA DE PING PONG	16.00	UNIDADE	476,233	7.619,73
00004	BOLA DE PING PONG				
	BOLA DE PING PONG	200.00	UNIDADE	3,533	706,60
00005	APITO PARA PRATICAS ESPORTIVAS				
	APITO PARA PRATICAS ESPORTIVAS	110.00	UNIDADE	29,267	3.219,37
00006	BOMBA DE ENCHER BOLA				
	BOMBA DE ENCHER BOLA	16.00	UNIDADE	36,267	580,27
00007	BAMBOLÊ				
	BAMBOLÊ	460.00	UNIDADE	6,500	2.990,00
00008	CONE DE AGILIDADE PEQUENO				
	CONE DE AGILIDADE PEQUENO	150.00	UNIDADE	8,233	1.234,95
00009	CARTÃO VERMELHO E AMARELO				
	CARTÃO VERMELHO E AMARELO	60.00	UNIDADE	12,133	727,98
00010	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COM COSTURA				
	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COM COSTURA	290.00	UNIDADE	102,900	29.841,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00011	REDE DE VOLEIBOL DE 2 FAIXA REDE DE VOLEIBOL DE 2 FAIXA 80.00 UNIDADE	85,600	6.848,00
00012	Colete para jogo de futebol Colete para jogo de futebol,Colete Para Treino, em tecido 100% poliéster. Material resistente e bem arejado com abertura lateral. Acabamento em elástico. 70.00 UNIDADE	11,933	835,31
00013	BOLA DE BASQUETE BOLA DE BASQUETE 80.00 UNIDADE	90,600	7.248,00
00014	BOLA PEQUENA PARA BRINCAR DE TACO BOLA PEQUENA PARA BRINCAR DE TACO 50.00 UNIDADE	16,533	826,65
00015	BOLA PARA QUEIMADA Nº10 BOLA PARA QUEIMADA Nº10 30.00 UNIDADE	39,100	1.173,00
00016	REDE PARA TENIS DE MESA REDE PARA TENIS DE MESA 10.00 UNIDADE	42,933	429,33
00017	RAQUETE PARA TENIS DE MESA RAQUETE PARA TENIS DE MESA 40.00 UNIDADE	40,267	1.610,68
00018	BOLAS DE TENIS DE MESA BOLAS DE TENIS DE MESA 40mm 118.00 UNIDADE	3,933	464,09
00019	MESA DE PEBOLIM MESA DE PEBOLIM 3.00 UNIDADE	853,300	2.559,90
00020	JOGO DE DAMA JOGO DE DAMA EM MATERIAL PLÁSTICO GRANDE COM 24 PÇAS 20.00 UNIDADE	33,333	666,66
00021	BARALHO BARALHO 40.00 UNIDADE	17,293	691,72
00022	JOGO DE XADREZ JOGO DE XADREZ 15.00 UNIDADE	40,200	603,00
00023	JOGO DE PEGA VARETA JOGO DE PEGA VARETA 25.00 UNIDADE	31,533	788,33
00024	AREAS DE LUTA EMBORRACHADA AREAS DE LUTA EMBORRACHADA COM PLACAS DE ENCAIXE, INCLUINDO DE SEGURANÇA 5MM OFICIAL 20.00 UNIDADE	39,333	786,66
00025	PROTETORES DE CABEÇA COM GRADE- TAMANHO P (15) PROTETORES DE CABEÇA COM GRADE DE PROTEÇÃO COM VRLCRO - TAMANHO P (15) 30.00 UNIDADE	116,367	3.491,01
00026	PROTETORES DE CABEÇA COM GRADE-TAMANHO M (10)		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	PROTETORES DE CABEÇA COM GRADE DE PROTEÇÃO COM VELCRO - TAMANHO M (10)			
	30.00 UNIDADE	118,033		3.540,99
00027	PROTETORES DE TORAX COM VELCRO- TAMANHO P (15)			
	PROTETORES DE TORAX COM VELCRO- TAMANHO P (15)			
	30.00 UNIDADE	121,600		3.648,00
00028	PROTETORES DE TORAX COM VELCRO- TAMANHO M (10)			
	PROTETORES DE TORAX COM VELCRO- TAMANHO M (10)			
	30.00 UNIDADE	121,600		3.648,00
00029	LUVA PARA KARATE - COR AZUL			
	LUVA PARA KARATE NA COR AZUL			
	20.00 PAR	88,267		1.765,34
00030	LUVA PARA KARATE - COR BRANCO			
	LUVA PARA KARATE NA COR BRANCO			
	30.00 UNIDADE	92,267		2.768,01
00031	PROTETOR DE CANELA COM VELCRO NA COR BRANCO			
	PROTETOR DE CANELA COM VELCRO NA COR BRANCO			
	30.00 PAR	97,267		2.918,01
00032	PROTETOR DE CANELA COM VELCRO NA COR AZUL			
	PROTETOR DE CANELA COM VELCRO NA COR AZUL			
	30.00 PAR	106,200		3.186,00
00033	KIMONO TRAÇADO JIU-JITSU-COR AZUL - A1			
	KIMONO TRAÇADO PARA JIU-JITSU NA COR AZUL - A1			
	30.00 UNIDADE	218,900		6.567,00
00034	KIMONO TRAÇADO JIU-JITSU-COR AZUL - A3			
	KIMONO TRAÇADO JIU-JITSU-COR AZUL - A3			
	30.00 UNIDADE	232,300		6.969,00
00035	KIMONO PARA KARATE-COR BRANCO - A1			
	KIMONO PARA KARATE NA COR BRANCO - A1			
	30.00 UNIDADE	129,933		3.897,99
00036	KIMONO PARA KARATE-COR BRANCO - A3			
	KIMONO PARA KARATE NA COR BRANCO - A3			
	30.00 UNIDADE	190,600		5.718,00
00037	JOGO DE CAMISAS COM 14 UND			
	JOGO DE CAMISAS COM 14 UND			
	90.00 UNIDADE	361,167		32.505,03
00038	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO			
	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO			
	10.00 UNIDADE	93,567		935,67
00039	BOLA FUTSAL MAX 500			
	Bola Futsal Max 500 termotec VI, poliuretano, 12 gomos sem costura.			
	285.00 UNIDADE	213,963		60.979,46
00040	MEIÃO PARA PRATICAS ESPORTIVAS			
	MEIÃO PARA PRATICAS ESPORTIVAS			
	60.00 PAR	20,933		1.255,98
00041	JOGO DE CALÇÃO,			
	JOGO DE CALÇÃO (CORES DIVERSAS COM 18 UNIDADES POLIESTER)			
	60.00 JOGO	352,300		21.138,00
00042	JOGO DE DOMINÓ			

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	JOGO DE DOMINÓ		
	5.00 UNIDADE	33,267	166,34
00043	BOLA DE HANDEBOL H3L		
	Bola Handebol H 3 L Ultra Grip masc. costurada 32 gomos confeccionada PU ultra grip		
	30.00 UNIDADE	102,600	3.078,00
00044	BOLA DE HANDEBOL H2L		
	Bola Handebol H 2 L unissex em PVC costurada, peso350-400g, circunferência 54-56cm		
	20.00 UNIDADE	100,267	2.005,34
00045	JOGO DE REDES DE FUTSAL 4MM SEDA 2,10 X 3,20		
	JOGO DE REDES DE FUTSAL 4MM SEDA 2,10 X 3,20		
	100.00 JOGO	163,600	16.360,00
00046	REDE DE FUTBOL DE CAMPO 4MM		
	REDE DE FUTBOL DE CAMPO 4MM		
	100.00 UNIDADE	222,600	22.260,00
00047	CONES DE AGILIDADE GRANDE		
	CONES DE AGILIDADE GRANDE		
	150.00 UNIDADE	20,433	3.064,95
00048	MARCAÇÃO DE QUADRA DE VOLEI DE AREIA		
	MARCAÇÃO DE QUADRA DE VOLEI DE AREIA 8X16 M COM FIXADORES		
	20.00 UNIDADE	89,600	1.792,00
00049	MARCAÇÃO DE QUADRA DE FUTEBOL DE AREIA		
	MARCAÇÃO DE QUADRA DE FUTEBOL DE AREIA 28X37M COM FIXADORES		
	20.00 UNIDADE	99,567	1.991,34
00050	MINI CONES DE AGILIDADE		
	MINI CONES DE AGILIDADE PVC CORES DIVERSAS		
	100.00 UNIDADE	5,800	580,00
00051	MEDALHAS		
	MEDALHAS ( OURO, PRATA E BRONZE 39 mm)		
	3,000.00 UNIDADE	4,230	12.690,00
00052	TROFÉUS 108 CM		
	TROFÉUS 108 CM		
	144.00 UNIDADE	177,963	25.626,67
00053	TROFEUS 71 CM		
	TROFEUS 71 CM		
	144.00 UNIDADE	106,600	15.350,40
00054	TROFEUS 46 CM		
	TROFEUS 46 CM		
	144.00 UNIDADE	83,400	12.009,60
VALOR TOTAL R\$			369.253,40

**1.2.** Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

**1.3.** Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

**1.4.** Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

## **2.0. JUSTIFICATIVA.**

**2.1.** A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Itaituba.

**2.2 -** A Secretaria Municipal de Assistência Social tem como cadastradas nas unidades do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, Abrigo Infantil e Centro de Convivência e CONJUCEL crianças adolescentes que exercem atividades esportivas assistidas por esses programas e pela Coordenadoria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer de Itaituba.

**2.3 -** E para manter as atividades esportivas ativas a Secretaria de Assistência Social devem disponibilizar dos materiais esportivos para o futsal, voleibol, tênis de mesa, basquetebol e etc.

**2.3.** A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referência, esta justificada de acordo com a média de consumo das Unidades do CRAS, Abrigo Infantil, Centro de Convivência e CONJUCEL.

**2.4.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

**2.5.** Em decorrência das necessidades apresentadas, não será possível o atendimento da Secretaria Municipal de Assistencial Social a essas atividades esportivas, se não forem atendidas a solicitação da demanda prevista no item 1.1 deste Termo de referência.

## **3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.**

**3.1.** Os materiais esportivos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

**3.2.** O fornecimento dos materiais esportivos deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**3.3.** O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

**3.3.1.** A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações com detalhes, como: quantidades, especificações e marcas dos materiais esportivos solicitados.

**3.3.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

**3.4.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

**3.5.** O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento



de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

**3.6.** Após o recebimento provisório dos materiais esportivos, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

**3.7.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**3.8.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia dos materiais esportivos, quando da utilização desse material.

#### **4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**4.1.** Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

**4.2.** Se caso necessário, a critério do pregoeiro, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra dos materiais esportivos para validação do material ofertado. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.

**4.3.** Em havendo a necessidade do cumprimento do item anterior e em detrimento da reprovação/invalidação da amostra, será considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.

#### **5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.**

**5.1.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2018 Atividade 1516.082441014.2.141 Manutenção das Atividades do CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 0707.131221006.2.030 Manut. e Funcionamento Coordenadoria da Juventude, Cultura e Lazer - COJUCEL, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 1519.082430011.2.146 Manutenção do Abrigo para Criança e Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

#### **6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1.** A Contratada obriga-se a:

**6.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do material esportivo e diversos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**6.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir,

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, os materiais e utensílios domésticos com avarias ou defeitos;

**6.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**6.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**6.1.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**6.1.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.1.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

## **7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**7.1.** A Contratante obriga-se a:

**7.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**7.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**7.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**

**8.1.** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 369.253,38;

**8.2.** O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado, especificamente para este procedimento licitatório.

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



**9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

**9.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

**10.1.** Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**10.1.1.** O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 10 de Abril de 2018

---

**RONISON AGUIAR HOLANDA**  
PREGOEIRO